

Texto compilado a partir da redação dada pelo Decretos Judiciários n. 121/2022, n. 104/2023 e o n. 175/2024.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 552, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a Comissão para acompanhamento da transição do contrato relativo ao serviço de captação e administração de depósitos judiciais, administrativos, fianças, recursos destinados ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, doravante denominada COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de legalidade, eficiência, moralidade e publicidade da administração pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a alteração da instituição financeira contratada para atuar como agente exclusivo para a prestação de serviços de captação e administração dos depósitos judiciais, administrativos e fianças, bem como dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, no âmbito da jurisdição do Poder Judiciário do Estado da Bahia, mediante regular procedimento licitatório, tramitado através do processo administrativo nº TJ-ADM-2021/04274;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pela continuidade e regularidade dos serviços essenciais à prestação jurisdicional;

R E S O L V E

Art. 1º. Instituir a Comissão de Transição de Depósitos Judiciais, com competência para acompanhar e adotar as medidas administrativas cabíveis na alternância entre os contratos firmados com o Banco do Brasil S/A e o de nº 39/2021, celebrado com o Banco de Brasília S/A – BRB, referentes aos serviços de captação e administração dos depósitos judiciais,

administrativos e fianças, bem como dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV, no âmbito da jurisdição do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto será composta por:

I. Desembargadora Maria de Lourdes Pinho Medauar, Coordenadora da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição, na qualidade de Presidente; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024\)](#)

II. Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud, Coordenador dos Juizados Especiais; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024\)](#)

III. Juiz de Direito Sadraque Oliveira Rios Tognin, Juiz Assessor Especial do Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024\)](#)

IV. Juiz de Direito Marcos Adriano Silva Ledo, Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024\)](#)

V. Fabrício Nascimento Ferreira, Secretário de Administração, na qualidade de Secretário da Comissão; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024\)](#)

VI. Ricardo Neri Franco, Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024\)](#)

VII. Dilcema Araújo Almeida, Secretária Judiciária; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024\)](#)

VIII. Thais Fonseca Felippi Pimentel, Diretora de Primeiro Grau; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024\)](#)

IX. Joseli da Silva Passos Alves, Diretora de Finanças; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024\)](#)

X. Luiz Filipe Sá de Freitas, Chefe de Gabinete da Corregedoria das Comarcas do Interior; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024\)](#)

XI. Juiz de Direito Eldsamir da Silva Mascarenhas, representante da Associação dos Magistrados da Bahia – AMAB; e [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024\)](#)

XII. Rafael de Medeiros Chaves Mattos, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia. [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024\)](#)

§1º Os integrantes da Comissão designarão servidores que comporão sua equipe operacional.

§2º A Associação de Magistrados da Bahia – AMAB e a Ordem de Advogados do Brasil Seção Bahia – OAB/BA indicarão representantes para acompanhar a transição referida no art. 1º.

Art. 3º – Compete à Comissão instituída por este decreto:

I – Elaborar e executar o cronograma das atividades de transição entre os contratos a que se refere o art. 1º;

II – Zelar pela segurança, efetividade e tempestividade da transição de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único – As responsabilidades decorrentes do exercício das competências elencadas nos incisos deste artigo são atribuídas aos integrantes da Comissão de Transição de Depósitos Judiciais, nos limites e na proporção de suas atribuições legais.

Art. 4º – Ao final dos trabalhos a Comissão emitirá relatório circunstanciado.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de agosto de 2021.

Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**
Presidente